



NORMA DE PROCEDIMENTO – SESA Nº 001			
Tema: PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH ELETIVA			
Emitente: NÚCLEO ESPECIAL DE AUTORIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ANÁLISES DE CONTAS MÉDICAS – NEASA/GERAS			
Sistema:			Código: SESA
Versão:	02	Aprovação:	Vigência:

1. OBJETIVOS

1.1 Analisar e autorizar os laudos de internação hospitalar emitidos pelos hospitais credenciados em conformidade com o Manual SIH do Ministério da Saúde.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Estabelecimentos de Saúde (Hospitais Próprios, Hospitais Filantrópicos e Hospitais Conveniados) na Gestão Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Manual Técnico Operacional do Sistema de Internação Hospitalar.

3.2 SIGTAP - Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS.

3.3 Designação de profissional autorizador através de Portaria Estadual.

3.4 Portaria 109-R de 30 de dezembro de 2015.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR** – documento para solicitar a autorização de uma internação hospitalar, podendo ser eletivo ou de urgência.



4.2 **LAUDO AUTORIZADO** – laudo dentro dos critérios de aceitabilidade do manual SIH.

4.3 **LAUDO NÃO AUTORIZADO** – laudo com inconsistências em relação aos critérios de aceitabilidade do manual SIH.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 NEASA é o responsável pelo monitoramento da execução deste processo do início ao fim, gerenciando mudanças e melhorias contínuas, de forma a garantir o atendimento das expectativas de desempenho do processo juntamente com as demais unidades funcionais envolvidas no processo.

5.2 Unidades funcionais envolvidas no processo: Hospitais estaduais, hospitais filantrópicos, hospitais conveniados e NEASA.

5.3 Gestor do processo: NEASA

6. CLIENTES

Os seguimentos de clientes atendidos diretamente pelo processo são:

6.1 Hospitais próprios;

6.2 Hospitais filantrópicos;

6.3 Hospitais conveniados.

7. RESULTADO

Os resultados esperados do processo são:

7.1 Laudo autorizado;

7.2 Laudo não autorizado.



8. EVENTO INICIAL

Os estímulos que disparam a execução do processo são os laudos de autorização de internação hospitalar são:

8.1 Laudos de internação hospitalar pendente de autorização.

9. PROCEDIMENTOS

As principais atividades realizadas pela SESA/NEASA nesse processo são:

T01. EFETUAR O LOGIN NO MV REGULAÇÃO DE LEITOS

Identificar no sistema a lista de hospitais que serão analisados. Definir na lista um Hospital para ser analisado.

T02 - SELECIONAR O HOSPITAL PARA AVALIAÇÃO DO LAUDO DE INTERNAÇÃO.

Se não tem hospital para realizar avaliação de laudo de internação.

Fim do laudos de internação dos hospitais avaliados.

Se tem hospital para realizar avaliação de laudo de internação

T03 – SELECIONAR OS LAUDOS PENDENTES DE AUTORIZAÇÃO.

Verificar a existência de laudos pendentes nesse Hospital.

Se não tem laudo pendente de autorização.

Retornar a executar a tarefa T02.

Se tem laudo pendente de autorização.

T04 – ANALISAR O LAUDO CONFORME CHECKLIST DE AUTORIZAÇÃO

Analisar os laudos de internação hospitalar observando dados cadastrais, dados clínicos, CID, procedimento, caráter da internação.

A partir do laudo faz a análise técnica dando ênfase principalmente aos resultados dos exames comprobatórios anexados ou descritos que confirmem o diagnóstico.

Se laudo conforme.



T05 – AUTORIZAR O LAUDO DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE.

Autorizar no sistema MV a AIH.

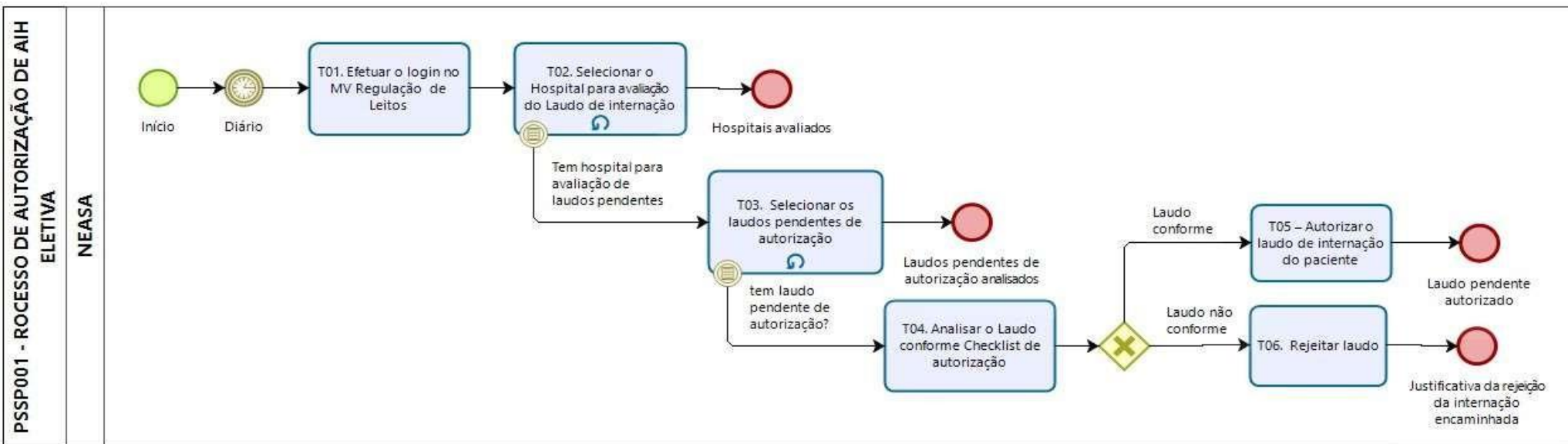
Retornar a executar a tarefa **T03**.

Se laudo não conforme (não autorizar o laudo).

T06 – REJEITAR LAUDO.

Justificando no campo da rejeição o motivo da mesma.

Retornar a executar a tarefa T03.





10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 O laudo é analisado no sistema MV Regulação, quando autorizado fica disponível para o Hospital encaminhar para o faturamento;

10.2 Quando rejeitado pode ser acertado e reapresentado para nova avaliação;

11. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
<p>Lilian Mara Gomes Figueiredo Médica Chefe do NEASA</p> <p>Rodrigo de Queiroz Faria Gerente de Regulação da Atenção à Saúde</p>	<p>Elaborado em 24/04/2024</p>
APROVAÇÃO:	
<p>Gleikson Barbosa dos Santos Subsecretario de Estado de Regulação do Acesso em Saúde</p>	<p>Aprovado em:</p>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LILIAN MARA GOMES FIGUEIREDO

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NEASA - SESA - GOVES

assinado em 20/08/2024 14:42:11 -03:00

RODRIGO DE QUEIROZ FARIA

GERENTE QCE-03

GERAS - SESA - GOVES

assinado em 20/08/2024 15:18:26 -03:00

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SSERAS - SESA - GOVES

assinado em 20/08/2024 18:08:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2024 18:08:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA VITORIA GOMES NOVAES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - NEASA - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HQX0NX>